

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 20 de
Janeiro de **2026**
SUPLEMENTO ONLINE

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / **VICE - PREFEITO** | Frederico Paes



Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Campos dos Goytacazes, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025 redefiniu as regras de desvinculação de receitas dos Municípios, estabelecendo percentuais diferenciados e prazos específicos até 2032;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 044147/2024-PLENV proferido pelo Tribunal de contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE/RJ nº 259.853-6/23, que expressa o entendimento da referida corte de contas de que a COSIP está incluída na desvinculação prevista no artigo 76-B do ADCT;

DECRETA:

Art. 1º São desvinculadas de órgão, fundo, programa ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas do Município relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais:

- I - 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026;
- II - 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o *caput* deste artigo:

- I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e a manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do §2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
- II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
- III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 2º A cada exercício financeiro, até a data de que trata o *caput* do art. 76-B do ADCT, poderão ser utilizados, exclusivamente para o financiamento de políticas públicas locais de saúde, educação e adaptação às mudanças climáticas, os superávits financeiros, verificados no exercício financeiro imediatamente anterior, dos fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A desvinculação de que cuida este Decreto será computada em conformidade com a Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, aplicando-se também o resultado de aplicações financeiras, juros, multas e demais verbas remuneratórias.

§1º caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, providenciando os ajustes necessários em suas execuções de despesas, promovendo a consequente adequação no orçamento de cada exercício, considerando a possibilidade de controle centralizado tanto de 50% (cinquenta por cento) como de 30% (trinta por cento) dos recursos, de que tratam os incisos I e II, do art. 1º deste Decreto.

§2º Quanto ao exercício de 2025, os saldos remanescentes a que se refere o art. 1º, bem como o *caput* do art. 2º, abrangem o superávit financeiro, na forma do art. 43, §2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Far-se-á bimestralmente a operacionalização da desvinculação e transferência das receitas de fundos, órgãos ou programas.

Art. 5º As receitas desvinculadas de contas bancárias de fundos, órgãos ou programas deverão ser transferidas, até o 15º dia do mês subsequente àquele em que realizadas, para a conta bancária e fonte(s) a ser(em) indicada(s) pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante portaria específica.

Parágrafo único. No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e anexada a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de janeiro de 2026.

WLAVIDIR GAROTINHO
Prefeito

Fundação Municipal de Saúde - FMS

Portaria nº: 013/2026

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, Dr. Arthur Borges Martins de Souza, no uso de suas atribuições resolve:

Considerando, a lei nº 6.932, 07 julho de 1981 e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);

Considerando o item 4.1.7 do Edital do Processo Seletivo/2026-1 para os programas de residência médica da Fundação Municipal de Saúde;

Considerando a divulgação do gabarito da prova teórica no site oficial www.campos.rj.gov.br da Prefeitura de Campos dos Goytacazes e Diário Oficial;

RESOLVE:

Art 1º - Divulgar no ANEXO ÚNICO, desta Portaria, o gabarito oficial da prova objetiva – Primeira Fase, do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica da Fundação Municipal de Saúde, referente ao ano de 2026.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campos dos Goytacazes, 19 de janeiro de 2026.

Dr. Arthur Borges Martins de Souza
- Presidente / FMS –

ANEXO ÚNICO

GABARITO DA PROVA OBJETIVA(PRIMEIRA FASE) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FMS – 2026

ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA E MEDICINA INTENSIVA

1	A	41	D
2	A	42	C
3	C	43	C
4	C	44	C
5	B	45	C
6	E	46	C
7	A	47	C
8	E	48	C
9	D	49	D

10	B	50	C
11	D	51	E
12	E	52	D
13	D	53	C
14	C	54	D
15	E	55	B
16	C	56	C
17	A	57	E
18	B	58	B
19	C	59	C
20	D	60	D
21	E	61	E
22	C	62	D
23	D	63	C
24	E	64	C
25	B	65	C
26	C	66	D
27	D	67	E
28	E	68	E
29	A	69	B
30	B	70	C
31	C	71	E
32	D	72	C
33	D	73	D
34	D	74	C
35	C	75	D
36	B	76	C
37	C	77	D
38	C	78	C
39	C	79	E
40	C	80	C

Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E INOVAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2025, Processo nº 2025.208.000017-P-PR, cujo objeto é a Atenção definitiva do precatório detido pelo Município de Campos dos Goytacazes, oriundos do Processo Judicial nº 0028608-34.2003.4.02.5101, vinculado ao processo requisitório nº 5020154-48.2025.4.02.9388, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., e, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, com a ADJUDICAÇÃO do seu objeto ao CONSORCIO IBBA, formado pelo ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n.º 60.701.190/0001-04, e o FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob n.º 62.418.140/0001-31, vencedora do certame com a menor taxa de deságio, a saber, 30% (trinta por cento).

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 20 de janeiro de 2026.

Marcelo Neves Barreto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Energia e Inovação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, Processo nº 2024.045.000299-1-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tiras reagentes para diagnóstico clínico através da medição quantitativa de glicose em amostras de sangue capilar, e os aparelhos glicosimetros em regime de comodato, objetivando atender as demandas oriundas da Rede Municipal de Saúde, durante o período de 1 (um) ano, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, bem como ADJUDICO seu objeto à empresa vencedora do certame, a saber:

- SÃO MIGUEL ARCANJO DISTRIBUIDOR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 32.734.267/0001-07, com registro de preço nos itens 01 e 02.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de janeiro de 2026.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

(Republicado por ter saído com incorreção)

IMTT
Instituto Municipal de Transporte e Trânsito

**CELULAR E
DIREÇÃO
NUNCA DÃO
MATCH.**



**DOE
SANGUE!
TOME A ATITUDE
DE SALVAR VIDAS**



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

